



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral**

---

### **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o Processo nº 12367/2018-SESAU/PMA, referente à Dispensa de Licitação nº 088/2018 ASJUR/SESAU, tendo por objeto o fornecimento de Oxigenoterapia Domiciliar, em favor do paciente RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, conforme Ação ajuizada pelo Ministério Público, com nº de Ofício 411/2018-MP/4ºPJCiv, celebrado com Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde. Consta nos autos Parecer 149/2018 – ASJUR/SESAU, com base nas regras insculpidas pelo Art. 24, Inciso IV, da lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- ( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua-Pa, 20 de novembro de 2018



**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---